

RDC/ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009; Artigo nº 237 e Inciso I do Artigo nº 246 da Lei Estadual nº 1293, de 21 de setembro de 1992; Artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014.

Tipificação: Inciso XXIII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.

Decisão: Arquivamento

Processo nº: 27/001259/2016

Auto de Infração nº: 4863/2016

CNPJ: 02.955.271/0001-26

Razão Social: Secretaria de Estado de Saúde de MS

Nome Fantasia: Hemonúcleo de Corumbá

Município: Corumbá/MS

Embassamento Legal: Artigo nº 209, 210, 232 e 233 da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.

Tipificação: Incisos II e XXXIII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.

Pena: Advertência

Processo nº: 27/002887/2016

Auto de Infração nº: 2881/2016

CNPJ: 01.581.372/0001-90

Razão Social: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

Nome Fantasia: Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Município: Santa Rita do Pardo/MS

Embassamento Legal: Artigo nº 281, 300 e Inciso IV do artigo 302 da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.

Tipificação: Inciso XXXIII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.

Pena: Advertência

Processo nº: 27/003334/2016

Auto de Infração nº: 4879/2016

CNPJ: 09.467.639/0001-56

Razão Social: França & Marini Ltda

Nome Fantasia: Instituto de Diagnóstico por Imagem - IDI

Município: Aquidauana/MS

Embassamento Legal: Inciso II do Artigo nº 214, Artigo nº 281, Alínea "C" do Artigo nº 207 e Artigo nº 209 a Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992; alínea "CII" do item 3.9, item 3.13, alíneas "e" e "f" do item 3.26, itens 4.44 e 4.45 da Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998; Incisos I e IV do Artigo 4º da Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011.

Tipificação: Inciso II, III, XXXII e XXXIII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.

Pena: Multa de 140 UFERSMS

Campo Grande, 09 de junho de 2017.

GLAUCE GUIMARÃES DE OLIVEIRA MOURA
COORDENADORA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SGVS/SES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

Extrato do Contrato N° 0001/2017/SEMAGRO N° Cadastral 8063

Processo: 71/000.068/2017

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122006981200001 - ADMSEMAGRO, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO, Natureza da Despesa 33903947 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Amparo Legal: Lei 8666/93

Do Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 12/06/2017

Assinam: Jaime Elias Verruck CPF.322.517.771-72 e Julio César Gonzales Nascimento CPF.554.339.601-53 e Edson Gomes da Silva CPF. 527.952.761-00.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO** atendendo às disposições contidas na Resolução CONAMA n. 09/87 e na Resolução SEMA-MS n. 04/89, convoca os interessados a participarem da Audiência Pública, onde será apresentado o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA elaborado por **CPX Sul Matogrossense Mineração LTDA** para análise do requerimento de Licença Prévia do empreendimento denominado Complexo Minerário-Industrial de Bela Vista, previsto para instalação na Zona Rural do município de Bela Vista/MS.

DATA: 22 de junho de 2017 (quinta-feira)

HORA: 19h

LOCAL: CINE SÃO JOSÉ

Rua Antônio Maria Coelho, 470-566

Centro Velho – BELA VISTA – MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0066/2017/SEJUSP

N° Cadastral 7934

Processo: 31/000.262/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº 066/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Oitava – Do Pagamento 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura/commercial invoice, de acordo com Cronograma Financeiro, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento. 8.2. O

pagamento à Contratada será realizado de acordo com o abaixo descrito: 8.2.1. Os respectivos pagamentos ocorrerão sempre até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura/ comercial invoice, conforme a ACEITAÇÃO PARCIAL, ACEITAÇÃO FINAL E EXECUÇÃO DOS ITENS 9.1,9. 2 e 9.3 descritos no Termo de Referência da Paraíba; 8.2.2. Critério de pagamento estabelecido para os itens 1, 2, 3, 4, 5,6 e 7, da Tabela de Pagamentos descrita no Cronograma Financeiro, Anexo I deste contrato: - 50% (cinquenta por cento) do valor de cada item, até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento pela contratante; - 40% (quarenta por cento) do valor de cada item, até 30 (trinta) dias após a implantação do equipamento (mediante aceitação parcial); - 10% (dez por cento) do valor residual dos itens, até 30 (trinta) dias após a aceitação final (implantação e pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação contratado). 8.2.3. Os itens 8 e 9, da Tabela de Pagamentos descrita no Cronograma Financeiro, Anexo I deste contrato, serão pagos até 30 (trinta) dias da aceitação final da implantação de cada item; 8.2.4. O item 10, da Tabela de Pagamentos descrita no Cronograma Financeiro, Anexo I deste contrato, será pago até 30 (trinta) dias após a aceitação final da adaptação da infraestrutura de cada sítio; 8.2.5. Os itens 11,12 e 13, da Tabela de Pagamentos descrita no Cronograma Financeiro, Anexo I deste Contrato, serão pagos até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso (mediante aceitação final do curso). 8.3. O Cronograma financeiro encontra-se detalhado no Anexo I deste Contrato.

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas

Data da Assinatura: 22/05/2017

Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e KRISHNA FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

N° 14/2017/PM/MS

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA/ CPA – 1/ QCG/ DOURADOS/MS

O Presidente da Comissão Setorial Transitória de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado pela Portaria n. 002/PM-1/EMG/2016, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 030, de 17 de fevereiro de 2016, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA/ CPA – 1/ QCG/DOURADOS da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, eliminará os documentos relacionados no anexo deste Edital, observando-se que:

I - Os interessados poderão requerer, ao Presidente da Comissão Setorial Transitória de Avaliação de Documentos de Arquivo, à suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

MÁRCIO TEIXEIRA DELMONDES – CEL QOPM

Ajudante-Geral da PMMS

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Mat. 84228021

ANEXO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 14/2017/PM/MS

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM ELIMINADOS

| Órgão Produtor | Classe | Subclasse | Assunto | Espécie documental | Datas limites | Quantidade (caixas) | Obs: Complementares (original/cópias) |
|----------------|--------|-----------|---------|---|---------------|---------------------|---------------------------------------|
| CPA-1/3º BPM | 40 | 40.1 | 40.1.1 | 40.1.1.1 – ofícios, mensagens diretas, radiogramas, partes. | 2007 – 2011 | 01 caixa | Original |
| CPA-1/3º BPM | 40 | 40.5 | 40.5.1 | 40.5.1.6 – Conselho de Conduta | 2007 – 2008 | 01 caixa | Original |
| CPA-1/4º BPM | 40 | 40.1 | 40.1.1 | 40.1.1.1 – ofícios, mensagens diretas, radiogramas, partes. | 2007 – 2010 | 01 caixa | Original |
| CPA-1/4º BPM | 40 | 40.5 | 40.5.1 | 40.5.1.4 – Inquérito Técnico | 2007 | 01 caixa | Original |
| CPA-1/4º BPM | 40 | 40.5 | 40.5.1 | 40.5.1.2 – Inquérito Policial Militar | 2007 – 2010 | 01 caixa | Original |
| CPA-1/8º BPM | 40 | 40.1 | 40.1.1 | 10.1.1.1 – ofícios, mensagens diretas, radiogramas, partes. | 2007 - 2012 | 01 caixa | Original |
| CPA-1/8º BPM | 40 | 40.5 | 40.5.1 | 40.5.1.2 – Inquérito Policial Militar | 2009 – 2010 | 01 caixa | Original |
| CPA-1/8º BPM | 40 | 40.5 | 40.5.1 | 40.5.1.6 – Conselho de Conduta | 2014 | 01 caixa | Original |
| CPA-1/8º BPM | 40 | 40.5 | 40.5.1 | 40.5.1.1 – Auto de prisão em flagrante | 2010 | 01 caixa | Original |
| CPA-1/8º BPM | 40 | 40.5 | 40.5.1 | 40.5.1.4 – Inquérito Técnico | 2009 - 2012 | 01 caixa | Original |
| CPA-1/12º BPM | 40 | 40.1 | 40.1.1 | 40.1.1.1 – ofícios, mensagens diretas, radiogramas, partes. | 2007 – 2012 | 01 caixa | Original |